



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1292 DE 04 DE JULHO DE 2007

EMENTA: CRIA O BAIRRO CARLOS DE QUEIROZ E ESTABELECE SUA EXTENSÃO TERRITORIAL.

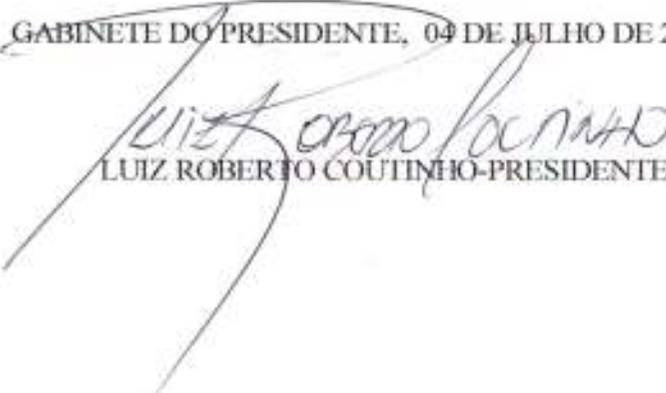
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a partir da publicação da presente Lei, que a localidade a partir da 3ª transversal esquerda, sentido Pirai, iniciando-se na Rua Carlos de Queiroz torna-se oficialmente Bairro Carlos de Queiroz.

Art. 2º - A extensão territorial do Bairro de Carlos de Queiroz compreende as Ruas: Carlos de Queiroz, que começa no nº 12 e termina no nº 456; Durval Borges começa no nº 34 e termina no nº 200 que é esquina com a Rua Carlos de Queiroz; Durval Peçanha começa no nº 98 e termina no nº 166; Adolfo Vitório da Costa começa no nº 03 e termina no nº 127; São Pedro começa no nº 10 e termina no nº 156 e Travessa Vereador Claudino da S. Figueira Filho no nº 37 e termina no nº 71.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 04 DE JULHO DE 2007.



LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 028/2007
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br